PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 18 / 5 / 12
N.º 6381 Pág. 6
Caderno:

PLE 27/2012

LEI Nº 2.131, DE 22 DE MARÇO DE 2012

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$ 175.550,30 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0000.0.000 -	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.004.08.243.0009.0.000 -	Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente		
06.004.08.243.0009.6.006 -	Manutenção das Ações do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	01000	41.550,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....:	01000	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	01000	94.000,30
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	01000	30.000,00
TOTAL.....:			**175.550,30**

Art. 2° Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se dos seguintes:

1. **R$ 167.000,00 -** (Setenta e sessenta mil reais), como superávit financeiro que se verificou no balanço patrimonial, apurado no final do exercício financeiro de 2011 que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;
2. **R$ 8.550,30 -** (Oito mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos), como excesso de arrecadação da Rubrica da Receita "1990.99.99.01.00 –" que se verifica na fonte constante do presente projeto "01000", durante o exercício de 2012 que será detalhado no decreto de abertura.

Art. 3° Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e doze (22/3/2012).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal